



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121-8027  
CNPJ 92.410.422-0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO Nº 039/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Sagrada Família/RS e dá outras providências.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO, Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução CMS nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate democrático sobre as políticas públicas de saúde, elaborar propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e assegurar sua continuidade e representação nas etapas Estadual e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade na definição das políticas públicas de saúde e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Sagrada Família/RS, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 13h30min.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

e desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Os desafios do SUS frente às emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121-8027  
CNPJ 92.410.422-0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Sagrada Família, responsável pelo apoio técnico, administrativo e operacional necessário à organização e execução do evento.

Art. 4º A organização e o funcionamento da Conferência serão disciplinados pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.